



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

OF.GAB Nº 131/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Martins Soares-MG, 05 de outubro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Venho, através do presente, cumprimentando respeitosamente V.Ex^a e demais Vereadores, encaminhar o Projeto de Lei que *“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 859 DE 25 DE JULHO DE 2023, ALTERANDO A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO HERCULANO SOBRINHO PARA ANTONIO CLARA DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO DIDA, SEDE DO MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES – MG; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Com a execução da regularização fundiária urbana em todo município de Martins soares, aprovada através da Lei Municipal nº 766/2017, Programa “CIDADE LEGAL”, necessário se faz organizar o território urbano através da demarcação dos bairros, ruas e avenidas, denominando os bairros, bem como as ruas e avenidas dos núcleos urbanos.

Para tanto, encaminhamos o referido Projeto de Lei, o qual aguardamos sua discussão e aprovação em regime de urgência.

Colocando- nos à disposição e esperamos contar com o apoio de Ex.^a e demais Vereadores para aprovação do referido projeto, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

A Exmo.º Presidente da Câmara Municipal
SR. JÚNIO SILVESTRE LOUBACK
MARTINS SOARES – MG

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 859 DE 25 DE JULHO DE 2023, ALTERANDO A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO HERCULANO SOBRINHO PARA ANTONIO CLARA DA SILVA LOCALIZADA NO BAIRRO DO DIDA, SEDE DO MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES - MG; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 859 de 25 de julho de 2023, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica denominado de Avenida Antônio Clara da Silva - “Antônio Clara”, a avenida que dá acesso ao Bairro, denominado através do artigo anterior como “Bairro do Dida”, seguindo até a Área de Preservação Permanente – APP, com área de 2.932,48m² e perímetro de 751,04m, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexos.

Art. 3º Fica denominada de Rua Maria do Carmo Clara a rua à esquerda da Avenida Antônio Clara da Silva – “Antônio Clara”, seguindo até a Rua Ananias Schwenck, com área de 220,91m² e perímetro de 70,31m, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 4º Fica denominada de Rua Ananias Schwenck a rua paralela à Avenida Antônio Clara da Silva - “Antônio Clara”, seguindo até o início da Área de Servidão 5, onde inicia a Rua Adílio Carvalho, com área de 2.656,41m² e perímetro de 656,00m, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º Compõe a presente Lei, o Mapa contendo o projeto com Denominação de Ruas e Avenidas, com a alteração constante do art. 1º, da presente Lei, como Anexo I; bem como, o Memorial Descritivo específico da referida avenida, com a respectiva alteração, como Anexo II..

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o art. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 859/2023.

Martins Soares (MG), 29 de setembro de 2023.

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS SOARES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020